

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO Nº 160, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, crédito suplementar, no valor global de R\$ 1.000.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando os termos do art. 45, §1º, inciso II da Lei n.º 13.473, de 8 de agosto de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018) c/c o art. 4º, caput, inciso III, alínea "d", item "1" da Lei n.º 13.587, de 2 de janeiro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2018), assim como as disposições contidas na Portaria SOF/MP n.º 487, de 15 de fevereiro de 2018, e no Ato Conjunto TST/CSJT n.º 4, de 22 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, crédito suplementar, tipo 403d com compensação, no valor global de R\$ 1.000.000,00, para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15123 - Tribunal Regional do Trabalho da 22a. Região - Piauí

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N	G D	P	R O	M D	U		I T	F E	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista										1.000.000	
		Atividades											
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho										1.000.000	
02 122	0571 4256 0022	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Piauí	F		4		2		90		0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL												1.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE												0	
TOTAL - GERAL												1.000.000	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15123 - Tribunal Regional do Trabalho da 22a. Região - Piauí

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N	G D	P	R O	M D	U		I T	F E	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista										1.000.000	
		Atividades											
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho										1.000.000	
02 122	0571 4256 0022	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Piauí	F		3		2		90		0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL												1.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE												0	
TOTAL - GERAL												1.000.000	



ATO Nº 161, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, crédito suplementar, no valor global de R\$ 4.500.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando os termos do art. 45, §1º, Inciso II da Lei n.º 13.473, de 8 de agosto de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018) c/c o art. 4º, §3º da Lei n.º 13.587, de 2 de janeiro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2018), assim como as disposições contidas na Portaria SOF/MP n.º 487, de 15 de janeiro de 2018, e no Ato Conjunto TST/CSJT nº 4, de 22 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, crédito suplementar, tipo 407 com compensação, no valor global de R\$ 4.500.000,00, para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15123 - Tribunal Regional do Trabalho da 22a. Região - Piauí

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	
			F	D	P	D	U	T	E	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista								4.500.000
		Projetos								
02 122	0571 11BC	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região em Teresina - PI								4.500.000
02 122	0571 11BC 0981	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região em Teresina - PI - No Município de Teresina - PI								4.500.000
TOTAL - FISCAL			F	4	2	90	0	127		4.500.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										4.500.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15101 - Tribunal Superior do Trabalho

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	
			F	D	P	D	U	T	E	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista								4.500.000
		Atividades								
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								4.500.000
02 122	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional								4.500.000
TOTAL - FISCAL			F	3	2	90	0	127		4.500.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										4.500.000

ATO Nº 162, DE 22 DE JUNHO DE 2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto no § 6º do art. 39 da Constituição Federal, resolve:

Tomar públicos os valores dos subsídios dos magistrados, dos vencimentos dos cargos efetivos e da retribuição dos cargos em comissão e das funções comissionadas dos servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus conforme os Anexos I a IV.

Min. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

ANEXO I

TABELA DE SUBSÍDIOS DE MAGISTRADOS
LEI Nº 13.091/2015 e LEI Nº 9.655/1998
(vigência: 1º/1/2015)

DISCRIMINAÇÃO	SUBSÍDIO
DESEMBARGADOR DE TRT	30.471,11
JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO	28.947,55
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO	27.500,17

ANEXO II

TABELA DE RETRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO (CJ)
LEI Nº 13.317/2016, Anexo III; LEI Nº 11.416/2006, art. 18, § 2º, com redação dada pela Lei Nº 12.774/2012
(vigência: 1º/4/2016)

CARGO EM COMISSÃO	VALOR INTEGRAL (R\$)	OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO (R\$)
CJ-4	14.607,74	9.495,03
CJ-3	12.940,02	8.411,01

CJ-2	11.382,88	7.398,87
CJ-1	9.216,74	5.990,88

ANEXO III

TABELA DE RETRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSONADAS (FC)
LEI Nº 11.416/2006, Anexo VIII e art. 18, § 3º, incluído pela Lei Nº 12.774/2012
(vigência: 1º/12/2008)

FUNÇÃO COMISSONADA	VALOR (R\$)
FC-6	3.072,36
FC-5	2.232,38
FC-4	1.939,89
FC-3	1.379,07
FC-2	1.185,05
FC-1	1.019,17

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS
LEI Nº 13.317/2016, Anexo II e art. 2º, inciso VI; LEI Nº 11.416/2006, art. 13, § 1º, inciso VI, com redação dada pela Lei Nº 13.317/2016
(vigência: 1º/6/2018)

CARREIRA	CLASSE - PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	GAJ 125% (R\$)	TOTAL (R\$)
ANALISTA JUDICIÁRIO	C-13	7.512,00	9.390,00	16.902,00
	C-12	7.295,15	9.118,94	16.414,09
	C-11	7.082,67	8.853,34	15.936,01
	B-10	6.876,38	8.595,48	15.471,86

	B-09	6.676,10	8.345,13	15.021,23
	B-08	6.316,08	7.895,10	14.211,18
	B-07	6.132,11	7.665,14	13.797,25
	B-06	5.953,51	7.441,89	13.395,40
	A-05	5.780,11	7.225,14	13.005,25
	A-04	5.611,76	7.014,70	12.626,46
	A-03	5.309,13	6.636,41	11.945,54
	A-02	5.154,49	6.443,11	11.597,60
	A-01	5.004,36	6.255,45	11.259,81
	C-13	4.579,71	5.724,64	10.304,35
TÉCNICO JUDICIÁRIO	C-12	4.446,32	5.557,90	10.004,22
	C-11	4.316,81	5.396,01	9.712,82
	B-10	4.191,08	5.238,85	9.429,93
	B-09	4.069,01	5.086,26	9.155,27
	B-08	3.849,58	4.811,98	8.661,56
	B-07	3.737,46	4.671,83	8.409,29
	B-06	3.628,61	4.535,76	8.164,37
	A-05	3.522,92	4.403,65	7.926,57

	A-04	3.420,31	4.275,39	7.695,70
	A-03	3.235,86	4.044,83	7.280,69
	A-02	3.141,61	3.927,01	7.068,62
	A-01	3.050,10	3.812,63	6.862,73
AUXILIAR JUDICIÁRIO	C-13	2.712,28	3.390,35	6.102,63
	C-12	2.595,49	3.244,36	5.839,85
	C-11	2.483,72	3.104,65	5.588,37
	B-10	2.376,77	2.970,96	5.347,73
	B-09	2.274,42	2.843,03	5.117,45
	B-08	2.151,76	2.689,70	4.841,46
	B-07	2.059,11	2.573,89	4.633,00
	B-06	1.970,44	2.463,05	4.433,49
	A-05	1.885,58	2.356,98	4.242,56
	A-04	1.804,39	2.255,49	4.059,88
	A-03	1.707,08	2.133,85	3.840,93
	A-02	1.633,58	2.041,98	3.675,56
	A-01	1.563,22	1.954,03	3.517,25